



MEI saiba+

TRANSFORMAR O MEI EM MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONFIRA O PASSO A PASSO:

- O MEI poderá decidir a qualquer momento realizar a transição de categoria, porém o mais indicado é que solicite o desenquadramento no mês de janeiro, pois assim terá validade para todo o ano calendário.
- Se a solicitação, por opção do MEI for realizada entre fevereiro e dezembro, terá efeito apenas para o ano seguinte.
- É possível transformar MEI em ME a qualquer momento, seja por comunicação obrigatória ou por opção do empreendedor.
- Pensando nisso, ajudaremos você a entender como transformar MEI em ME.

PORTE DAS EMPRESAS BRASILEIRAS

DEMAIS

DEMAIS EMPRESAS

Receita bruta anual: não há distinção.
Empregados: Acima de 100 para indústria e acima de 50 para comércio e serviços.

EPP

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Receita bruta anual: entre R\$360 mil e R\$4,8 milhões.
Empregados: de 20 a 99 para indústrias e 10 a 49 para comércio e serviços.

ME

MICROEMPRESAS

Receita bruta anual: igual ou inferior a R\$360.000,00.
Empregados: até 19 para indústria e até 9 para comércio e serviços.

MEI

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Receita bruta anual: até R\$ 81 mil.
Empregados: no máximo 1, com salário mínimo ou piso salarial da categoria.

QUANDO MUDAR?

É possível transformar MEI em ME a qualquer momento, seja por comunicação obrigatória ou por opção do empreendedor. No primeiro caso, o desenquadramento ocorre automaticamente quando:

- O faturamento anual fica acima de R\$ 81 mil;
- Entra outro sócio na empresa;
- Há a contratação de mais de um funcionário;
- Há necessidade de aumento salarial do empregado;
- Há a abertura de uma filial;
- Quando é opção do próprio empreendedor, seja por investir na empresa ou expandir os negócios, a requisição deverá ser feita em janeiro de cada ano.

No entanto, caso haja o desenquadramento como MEI porque ultrapassou o limite anual em até 20% (o que corresponde a R\$ 97,2 mil), o empreendedor deve realizar a solicitação até o último dia do mês posterior ao que tenha ocorrido o excesso de faturamento. Ou seja, o pedido passará a valer a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.



ATENÇÃO!

Após o desenquadramento realizado, só poderá solicitar retorno ao MEI em janeiro do ano seguinte.

1 ACESSO AO PORTAL

Para realizar a alteração de porte, acesse o portal oficial do governo **gov.br/MEI**. Clique em “Já sou MEI” e selecione a opção “Transição do MEI para Microempresa”. Selecionando a opção “Realizar Desenquadramento”. Você será direcionado para o Portal do Simples Nacional.

2 DESENQUADRAMENTO

Em SIMEI- Desenquadramento, clique no símbolo de chave, em “Comunicação de Desenquadramento do SIMEI”. Caso tenha esquecido ou não possua um código de acesso, um novo código pode ser gerado no botão Clique Aqui, em “Usando Código de Acesso”. Selecione o motivo do desenquadramento e informe a data do fato, se solicitado.



Atenção na hora de colocar o motivo, pois afetará a data de desenquadramento.

ATENÇÃO!

PROCURE UM CONTADOR

Pois a partir da mudança você será obrigado a ter um contador responsável pela empresa.

3 VERIFICAR A APROVAÇÃO DO DESENQUADRAMENTO

É preciso verificar quando sua empresa deixou de ser MEI, ou seja, a data de efeito, pois a partir dessa data você passará a recolher os impostos como ME. Para verificar a autorização, acesse a Consulta de Optantes pelo Simples Nacional.

COMO MUDAR?

O processo de migração é simples: é preciso seguir alguns passos e processos para a troca do formato tributário.

4 ADEQUAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL

Agora é preciso adequar o registro da sua empresa na Junta Comercial. Solicitar Certidão Simplificada (Ex-MEI) e após o pedido de viabilidade no site da JUCESC, solicitar o DBE/CNPJ no site da Receita Federal; preencher o requerimento eletrônico do site da JUCESC, e registrar.

6 REGISTRO NA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

É preciso realizar a atualização ou Inscrição Estadual, no caso da empresa ter atividades de comércio ou indústria. No entanto, é importante destacar que nessa etapa é necessário contar com o auxílio de um contador, pois só ele conseguirá fazer o registro na Secretaria Estadual da Fazenda.

ATENÇÃO!

A partir do momento de desenquadramento do MEI a empresa está obrigada:

- 1- Ter um contador responsável pela empresa
- 2- Ter uma conta bancária da empresa
- 3- Adquirir todas as mercadorias e produtos com nota fiscal
- 4- Emitir NF de toda venda e prestação de serviço

5 ADEQUAÇÃO DO REGISTRO NA PREFEITURA MUNICIPAL

Após realizar o registro na JUCESC, é preciso ir até a prefeitura do município para emissão da inscrição no município com seus dados atualizados.

ATENÇÃO!

Após se tornar ME é preciso ficar atento à cobrança de impostos, que agora não é mais fixa como era no MEI. Para te assessorar nesse processo e na questão dos impostos, se faz necessário contratar um contador.

